

Direção Internacional  
International Business Platform  
Novembro de 2015



Millennium  
bcp

Internacionalização  
> ANGOLA

# > ÍNDICE

1. PAÍS
2. ECONOMIA
3. SISTEMA BANCÁRIO E FINANCEIRO
4. REGULAÇÃO DO COMÉRCIO INTERNACIONAL
5. REGIME FISCAL
6. INVESTIMENTO ESTRANGEIRO
7. PROPOSTA DE VALOR DO MILLENNIUM ANGOLA EM ANGOLA
8. PROPOSTA DE VALOR DO MILLENNIUM BCP E CONTACTOS



# 1. PAÍS



De acordo com o IFC (*International Finance Corporation*) do Banco Mundial, e do índice de “Ease of Doing Business”, Angola ocupa a 181ª posição em 2015, num total de 189 países.

RATINGS	LONGO PRAZO	OUTLOOK
S&P	BB-	Positivo
Moody's	Ba3	Positivo
FitchR	BB-	Estável

- > **ÁREA**  
1.246.700 Km2 (dividido por 18 Províncias)
- > **POPULAÇÃO**  
21,5 Milhões (EIU, Dec2013)
- > **HORA LOCAL**  
Em relação a PT igual no Verão e + 1 hora no Inverno
- > **DESIGNAÇÃO OFICIAL**  
República de Angola (11 novembro 1975)
- > **FORMA DE GOVERNO / CHEFE DE ESTADO**  
República Presidencialista / José Eduardo dos Santos
- > **CAPITAL**  
Luanda
- > **OUTRAS CIDADES IMPORTANTES**  
Lobito, Benguela, Huambo, Lubango, Cabinda e Kuíto
- > **UNIDADE MONETÁRIA**  
Kwanza (AOA)
- > **LÍNGUA OFICIAL**  
Português
- > **ORGANIZAÇÕES INTERNACIONAIS A QUE PERTENCE**  
 União Africana (UA)  
 Organização dos Países Exportadores de Petróleo (OPEP)  
 Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP)  
 Organização das Nações Unidas (ONU)  
 Southern African Development Community (SADC)  
 Banco Africano de Desenvolvimento (BAfD)



### > ENQUADRAMENTO ECONÓMICO

O Banco Mundial prevê um crescimento de 5.3% para a economia angolana em 2015, ligeiramente acima da média dos países da África Subariana e acredita numa melhoria moderada do crescimento para 2016 e 2017, com a atenuação de problemas de manutenção nos campos petrolíferos. Relativamente a este aspeto importa sublinhar que o Executivo Angolano afirmou, em Outubro de 2014, que a baixa do preço do petróleo no mercado internacional seria uma oportunidade para o país diversificar a economia em relação ao setor petrolífero.

A *Economist Intelligent Unit* (EIU) refere que a atual situação vai acelerar a diversificação económica e há sinais de esperança sobretudo na indústria, que atualmente representa menos de 10% do PIB angolano, mas está em franco crescimento.

O Governo destaca como sectores potenciais para a diversificação a agricultura, a alimentação, a agro-indústria, a atividade extrativa, bem como a cadeia produtiva do petróleo, a que se juntam habitação, água, energia, transportes e logísticas.

A EIU sublinha também que se Angola melhorar a produção e distribuição de energia e inclusivamente eliminar as burocracias inerentes, estará numa “posição privilegiada” para desenvolver as suas exportações regionais.

A agricultura de subsistência constitui o principal recurso para a maioria da população, ocupando cerca de 85% da força laboral, representando menos de 10% do (PIB) total e metade do respetivo consumo advém da importação de bens. Em contrapartida, a indústria e os serviços, que têm um peso no PIB de, respetivamente, 6,5% e 21,7% empregam apenas 15% do total da força laboral.

A revolução energética americana, através de combustíveis fósseis não convencionais, vai reforçar a necessidade de diversificação da economia angolana do petróleo para os setores produtivos, quer no setor primário - agricultura, pecuária, agroindústria, biocombustíveis e pesca - quer no setor secundário - indústria transformadora e extrativa.

A economia angolana encontra-se assim numa fase de transição no seu processo de desenvolvimento, de *factor-driven*, muito dependente da exortação do petróleo em bruto, para *efficiency-driven*, orientada para o crescimento e diversificação dos setores de produção interna não ligados à atividade petrolífera.



## 2. ECONOMIA

### > INDICADORES MACROECONÓMICOS

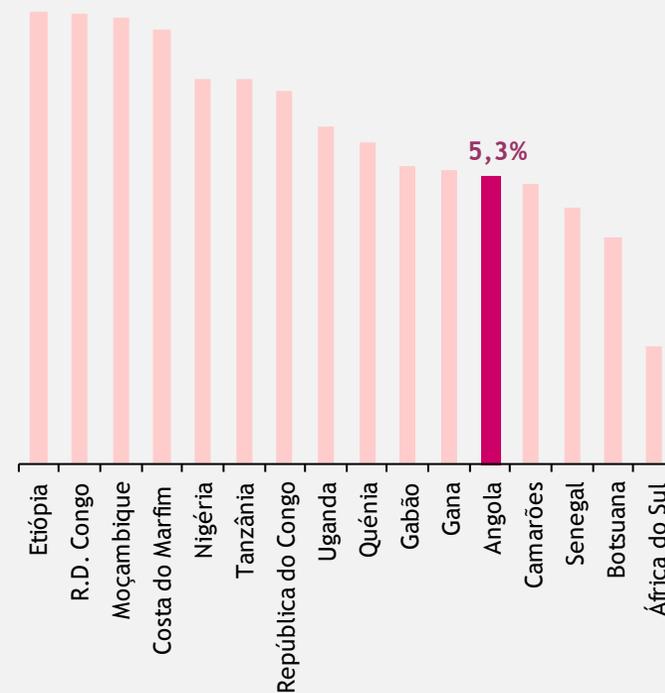
	2012	2013	2014*	2015**
PIB (mil milhões USD)	115.342,00	124.252,00	130.097,00	121.388,00
Taxa de Crescimento Real (%)	5,20	6,80	3,50	3,40
Taxa de Inflação – média (%)	10,30	8,80	7,30	8,10
Dívida Pública (em % PIB)	30,20	31,80	34,80	42,50
Saldo da Balança T. Corrente (% PIB)	12,00	6,70	0,50	- 2,50
Taxa de câmbio EUR/AOA (média do ano)	121,95	128,21	129,87	153,85
Taxa de câmbio USD/AOA (média do ano)	95,24	96,15	98,04	135,14

\* Estimativa  
\*\* Previsão

### Decomposição do PIB por setor de atividade em 2012 [%]



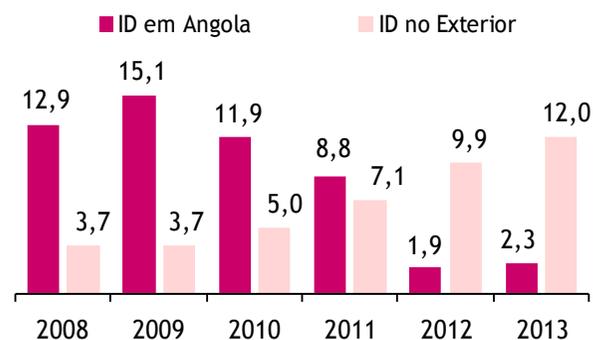
### Taxa de crescimento média do PIB 2014-16 [2014-2016, Estimativa]





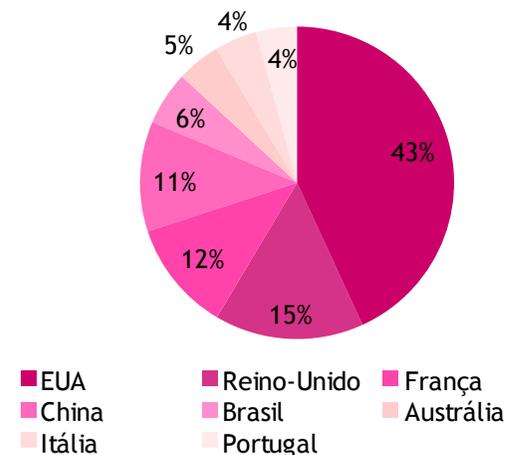
### > INVESTIMENTO ESTRANGEIRO EM ANGOLA

Investimento em Angola [Mil Milhões USD]



- A atração de investidores para Angola deve-se em parte à riqueza em recursos naturais mas sectores como o imobiliário e a construção também têm começado a atrair mais investimento
- Entre 2003 e 2011, os maiores investidores foram os EUA, Reino Unido, França e China, com Portugal a ser o 8º maior investidor
- Por outro lado, o investimento angolano no exterior também tem apresentado forte crescimento
- O IDE tem vindo a desempenhar um papel cada vez mais relevante na atividade económica sendo Angola, no contexto do Continente Africano, o segundo país que acolheu mais projetos de investimento em 2011-2012.

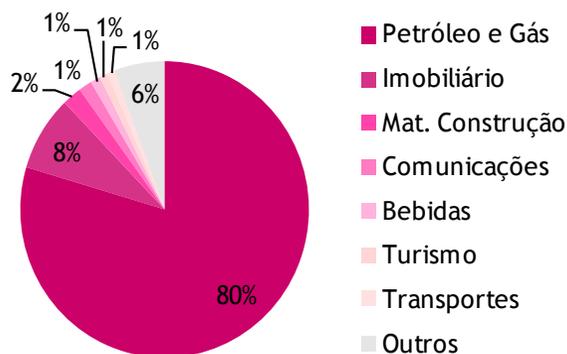
Principais Investidores em Angola  
[% do total do investimento, 2003 - 2011]



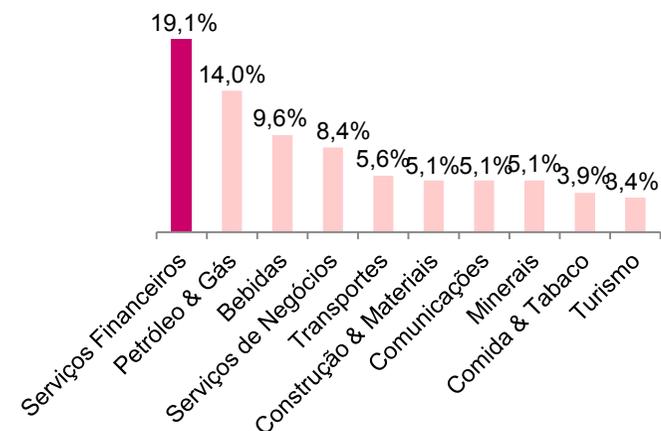


### > INVESTIMENTO ESTRANGEIRO EM ANGOLA

IDE por setor [% do total, 2003-2011]



Volume de projetos por setor [% do total, 2003 - 2011]

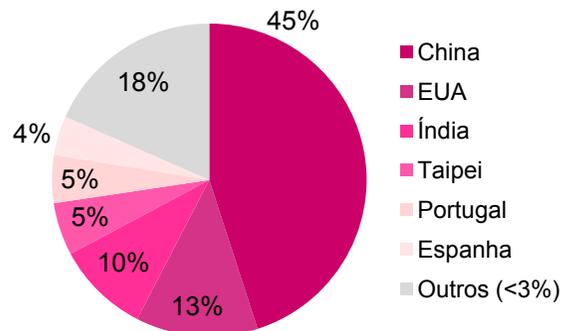


- A chave para Angola progredir nos indicadores internacionais de competitividade e na aceleração da transição da economia, reside na captação de fluxos de IDE, aliados com investimentos internos, que promovam uma forte subida das atividades industriais de média e alta tecnologia fazendo emergir setores não-petrolíferos com potencial de exportação e competitividade na economia global e, em particular, nos países vizinhos e na África Subsariana, em geral.



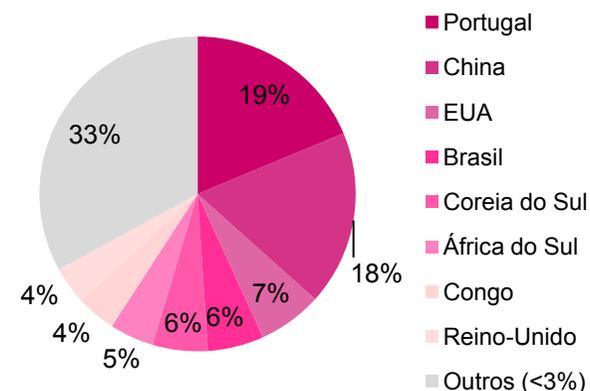
### > RELAÇÕES COMERCIAIS DE ANGOLA COM O EXTERIOR

**PRINCIPAIS DESTINOS DAS EXPORTAÇÕES ANGOLANAS (2013)**



Sector	Exportações 2013
Combustíveis/óleos minerais	98,3%
Pedras preciosas e metais preciosos	1,2%
Ferro e aço	0,1%
Artigos de Ferro e Aço	0,08%
Máquinas e aparelhos mecânicos	0,08%

**PRINCIPAIS ORIGENS DAS IMPORTAÇÕES ANGOLANAS (2013)**

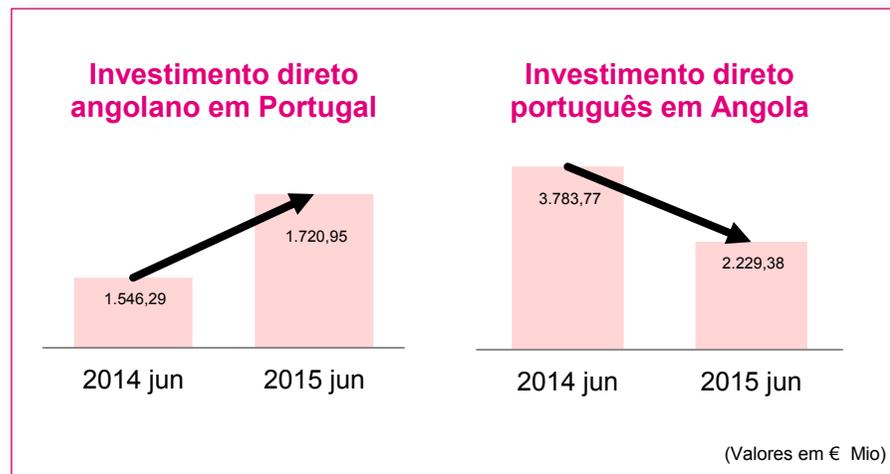


Sector	Importações 2013
Máquinas e aparelhos mecânicos	16,7%
Máquinas e aparelhos elétricos	10%
Veículos automóveis e partes	8,7%
Artigos Ferro e Aço	6,6%
Combustíveis e óleos minerais	5,5%



### > Evolução do Investimento Direto

- Em 2014, as variações líquidas do ativo e do passivo de investimento direto de Portugal face a Angola ascendeu a -399,9 e 482,9 milhões de euros, respetivamente. Dados relativos ao período de janeiro a março de 2015, indicam zero e 24 milhões de euros para os mesmos indicadores e pela mesma ordem. Em termos líquidos (ativo menos passivo), a relação de investimento direto apresenta um saldo negativo de 882,9 milhões de euros em 2014 e de -23,8 milhões de euros em 2015 (até março).
- No que respeita à posição de investimento direto entre os dois países, o stock dos ativos de Portugal em Angola totalizava 2 934,6 milhões de euros no final de dezembro de 2014 (uma quebra de 10,1% face à posição homóloga de 2013), e a 1 533,7 milhões de euros no que respeita ao stock de investimento direto de Angola no nosso país (mais 3,7% comparativamente a dezembro de 2013). Estes montantes indicam que Angola representava, no final de dezembro de 2014, 3,9% e 1,3% do stock de investimento direto total de Portugal no exterior e vice-versa, respetivamente.



	2010 dez	2011 dez	2012 dez	2013 dez	2014 dez	2014 jun	2015 jun
Investimento direto português em Angola	2.597,77	3.325,42	3.969,62	3.534,52	2.578,93	3.783,77	2.229,38
Investimento direto angolano em Portugal	603,80	413,41	1.033,43	1.438,29	1.492,85	1.546,29	1.720,95
Líquido	1.993,97	2.912,01	2.936,19	2.096,23	1.086,08	2.237,48	508,43



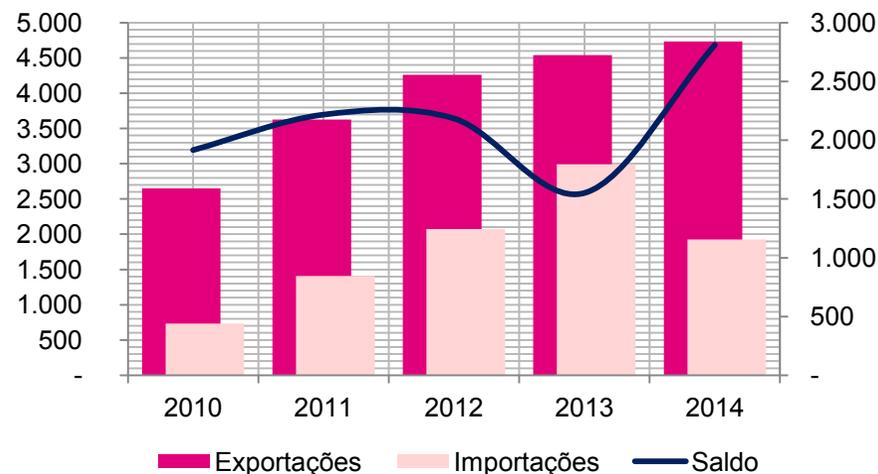
## 2. ECONOMIA

### > Comércio bilateral

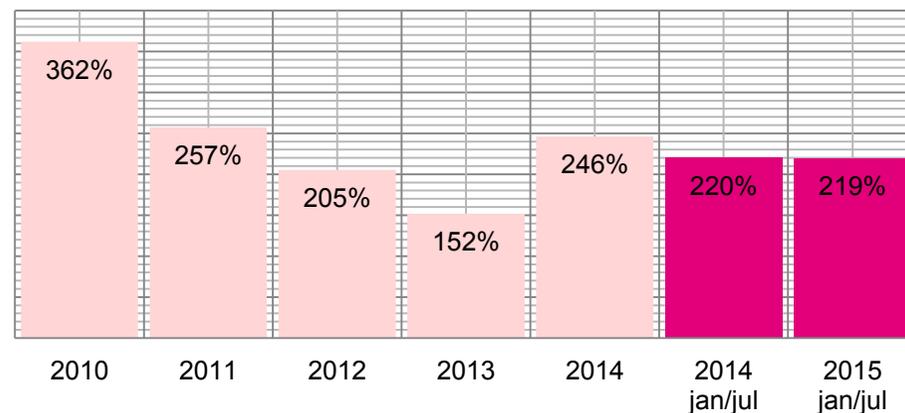
- Angola tem uma posição cimeira no ranking dos países-destino das exportações portuguesas, mantendo o 4º lugar, em 2014, contudo em 2015 até julho cai para a 6.ª posição.
- A balança comercial luso-angolana é claramente favorável a Portugal. As transações económicas entre os dois países têm crescido desde 2010 apesar das exportações portuguesas registarem um abrandamento nos últimos anos 6.2% em 2013 e 4.1% em 2014. As exportações angolanas para Portugal que têm tido uma evolução muito favorável desde 2010, contudo em 2014 a evolução foi muito negativa caindo para cerca de metade do ano anterior (-55.5%). Este comportamento resulta essencialmente do decréscimo nos volumes de exportação das rubricas combustíveis minerais.

Varição anual da exportações	2010/2011	2011/2012	2012/2013	2013/2014
Exportações portuguesas para Angola	27,0%	14,9%	6,2%	4,1%
Exportações angolanas para Portugal	48,1%	32,1%	30,7%	-55,5%

### Evolução da Balança Comercial de Bens e Serviços de Portugal com Angola (milhões €)



### Evolução homóloga do Coeficiente de Cobertura das exportações





## 3. SISTEMA BANCÁRIO

### > O SISTEMA BANCÁRIO

Do ponto de vista financeiro, Angola tem tido um crescimento notável, tendo atualmente o terceiro maior setor bancário da África Subsariana, atrás da África do Sul e da Nigéria. No contexto da SADC, Angola é dos poucos países que goze de um sistema financeiro plural, no que respeita às estruturas acionistas predominantes no sistema financeiro, convivendo agentes internacionais, privados e Estado no mercado. O sistema financeiro angolano possui fortes ligações (comerciais e/ou acionistas) com alguns grupos bancários portugueses.

Nome do banco	Total de ativos dez 2014	Ranking no país	Ranking mundial
BPC - Banco de Poupança e Crédito	9.597.097	1	1225
Banco Angolano de Investimentos	8.817.096	2	1295
Banco de Fomento - Angola, SA - BFA	8.592.755	3	1320
Banco Económico (Ex BESA) *	8.238.638	4	n/d
Banco BIC, SA	6.693.849	5	1515
Banco Privado Atlântico SA *	2.652.977	6	2365
Banco Sol	2.169.639	7	2828
Banco Millennium Angola SA	1.959.243	8	2998
Banco Caixa Geral Totta de Angola SA	1.843.761	9	3106
Banco de Desenvolvimento de Angola *	1.642.878	10	3086
Standard Bank de Angola SA	1.628.521	11	3333
Banco de Negocios Internacional SA	1.618.309	12	3342
Banco Regional do Keve SARL-Banco Keve	939.776	13	4402
BCI - Banco de Comercio e Industria **	669.731	14	n/d
Finibanco Angola SA	609.742	15	5493
Banco Comercial Angolano SARL - BCA	247.638	16	8395
Banco Angolano de Negócios e Comércio SA	230.681	17	8633
Banco Kwanza Investimento SA	67.786	18	12358
Banco Comercial do Huambo	49.058	19	13452

\* contas reportadas a 2013

\*\* contas reportadas a 2011

Fonte: Bankscope (dados reportados a Dez 2014)



## 4. REGULAÇÃO DO COMÉRCIO INTERNACIONAL

### > Regime Cambial

Lei n.º 5/97, de 27 de junho

Estatutos do Banco Nacional de Angola

Aviso do BNA n.º 3/09, de 5 de junho

**Operações de Capital** - Decreto n.º 23/98, de 24 julho e Instrutivo no BNA 1/03

**Invisíveis Correntes** - Decreto n.º 21/98, de 24 julho e Instrutivo no BNA 1/06, 10 janeiro, Aviso do BNA n.º 04/03, 7 fevereiro

**Operações de mercadorias** - Decreto Presidencial n.º 265/10, 26 novembro e Aviso BNA 19/12, 25 abril

#### LEI CAMBIAL Nº 5/97 DE 27 DE JUNHO

- Regula a realização de **operações cambiais** e de **comércio de câmbios**.
- Consideram-se operações cambiais:
  - a aquisição ou alienação de moeda estrangeira
  - a abertura e movimentação de contas em moeda estrangeira
  - a abertura e movimentação, por não residentes, de contas em moeda nacional
  - a liquidação de quaisquer transações de mercadorias, de invisíveis correntes ou de capitais.
- As operações cambiais só podem ser realizadas por intermédio de uma instituição financeira autorizada a exercer o comércio de câmbios, dependendo este exercício de autorização especial do BNA.
- São definidos por decreto os princípios gerais a que devem obedecer as operações de:
  - Mercadorias (importação, exportação ou reexportação)
  - Invisíveis Correntes
  - Capitais



## 4. REGULAÇÃO DO COMÉRCIO INTERNACIONAL

### OPERAÇÕES DE MERCADORIAS - DECRETO PRESIDENCIAL Nº 265/10 DE 26 DE NOVEMBRO

- Regula os procedimentos para o licenciamento de importações e exportações.
- O **Registo de Exportadores e Importadores (REI)** é obrigatório junto do Ministério do Comércio, que emite um certificado comprovativo da inscrição e atribui ao operador de comércio internacional o acesso ao **Sistema Integrado de Comércio Externo (SICOEX)**.
- Os procedimentos de licenciamento são aplicáveis a todas as mercadorias importadas e exportadas, quer estejam ou não sujeitas a inspeção pré-embarque. O pedido de licença deve ser apresentado através do SICOEX, mediante a submissão do **Documento Único**.

### AVISO Nº 19/2012 DE 19 DE ABRIL

- Estabelece as regras e procedimentos a observar na realização de operações cambiais destinadas ao pagamento de importação e exportação de mercadorias.
- Se a liquidação destas operações for em prazo inferior a 360 dias da data dos documentos de embarque/ desembarque não carece de licenciamento prévio do BNA.
- A liquidação das operações cambiais destinadas a importação/ exportação de mercadorias pode ser feita através de:
  - Crédito documentário
  - Pagamento antecipado
  - Pagamento postecipado, mediante cobranças e/ou remessas documentárias



## 4. REGULAÇÃO DO COMÉRCIO INTERNACIONAL

### AVISO Nº 13/13 DE 6 DE AGOSTO

Estabelece as regras e procedimentos a observar na realização de transações, serviços e transferências, relacionadas com transportes, seguros, viagens, rendimentos de capitais, comissões e corretagens, direitos de patentes e marcas, encargos administrativos e de exploração, salários e outras despesas por serviços pessoais, pagamentos de rendimentos, transferências privadas, transferências do Estado e de pessoas jurídicas de direito público, efetuadas entre o território nacional e o estrangeiro ou entre residentes e não residentes.

Operações  
sujeitas a  
Licenciamento

Serviços relativos a atos, negócios ou contratos de valor **superior a 100 milhões de Kwanzas**

Transferências de rendimentos de aplicações financeiras de capitais

Serviços relativos a atos, negócios ou contratos de valor **superior a 300 milhões de Kwanzas** cujos ordenantes sejam empresas prestadoras de serviços ao setor petrolífero, devidamente registadas e/ou com contrato programa celebrado com o Ministério dos Petróleos

Contratos ou operações com o mesmo ordenador, natureza, fim e beneficiário, que, no período de um ou períodos sucessivos, ultrapassem os limites de 100 milhões Kwanzas e 300 milhões de Kwanzas, consoante os casos.

Os reembolsos devidos pela anulação de contratos e por pagamentos indevidos



## 4. REGULAÇÃO DO COMÉRCIO INTERNACIONAL

### **DECRETO Nº 23/98 DE 24 DE JULHO - Operações de Capitais**

As operações de capitais estão sujeitas a autorização do BNA que emitirá, consoante os casos, uma Licença de Importação de Capitais (LIC) ou uma Licença de Exportação de Capitais (LEC).

### **LEI Nº 2/12 DE 13 DE JANEIRO - Regime Cambial Aplicável ao Setor Petrolífero**

A promulgação da Lei Cambial do Setor Petrolífero, em Janeiro de 2012, veio contribuir para a redução da dependência da economia angolana face ao dólar - a lei exige que as empresas petrolíferas, incluindo a Sonangol, efetuem as suas transações financeiras relacionadas com a compra de bens e serviços através de contas abertas junto de bancos nacionais, impondo também que todos os pagamentos internos (e.g. fornecedores, salários) sejam efetuados em kwanzas.

### **DECRETO LEGISLATIVO PRESIDENCIAL N.º10/013 DE 22 DE NOVEMBRO - Nova Pauta Aduaneira**

A aplicação efetiva da nova Pauta Aduaneira, VH 2012 entrou em vigor em 1 de março. A nova Pauta Aduaneira, publicada em 22 de Novembro de 2013 pelo Decreto Legislativo Presidencial n.º 10/13 e retificada pela Retificação n.º 1/14, de 30 de Janeiro, comporta alterações substanciais no que diz respeito a agravamentos, reduções e liberação de taxas de importação e exportação, visando essencialmente o incentivo da produção nacional nos sectores em que, comparativamente, Angola tem vantagens competitivas e capacidade de produção, face à concorrência externa.

As alterações pautais inserem-se no âmbito da política de promoção da diversificação da economia, que o Presidente José Eduardo dos Santos classificou como o “grande objetivo de política económica” e no âmbito do qual foram lançadas medidas de apoio ao empresário local e à produção “*made in*” Angola.

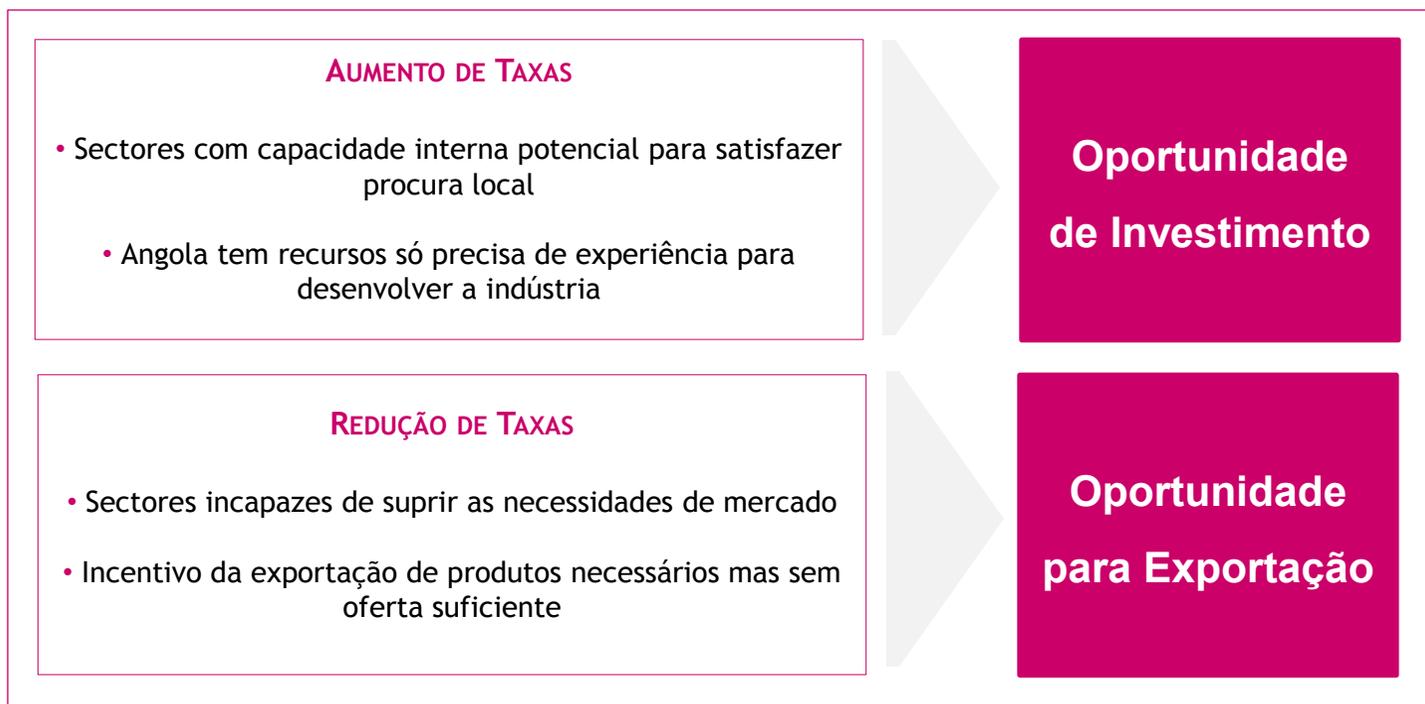
Prevê-se o aumento das taxas sobre produtos importados que integram setores em que já existe produção nacional capaz de alimentar as necessidades do mercado local ou em que se verifique a possibilidade de um forte crescimento motivado pelo aumento da procura interna.



## 4. REGULAÇÃO DO COMÉRCIO INTERNACIONAL

### NOVA PAUTA ADUANEIRA

Agrava sectores considerados pelo Governo com potencial competitivo e que podem vir a satisfazer a procura interna com o objetivo de facilitar a circulação de mercadoria de produção nacional angolana, **estimulando as exportações e diminuindo as importações**.





## 4. REGULAÇÃO DO COMÉRCIO INTERNACIONAL

### Exportação

Documentos a apresentar pelo exportador para receber os recursos provenientes da exportação

- carta da negociação
- licença de exportação
- original da carta de crédito, ou
- título de compromisso de pagamento (aceite) a ser assinado pelo importador não residente cambial (no caso de cobrança documentária), ou
- letra de saque obrigando ao pagamento contra entrega dos documentos (no caso de remessa à cobrança)

### Importação

Documentos a apresentar pelo importador, dependendo da modalidade de liquidação escolhida:

- carta do cliente solicitando a operação
- fatura proforma
- original da fatura comercial
- documento de transporte
- licença de importação
- documento único
- outros documentos de acordo com os termos do crédito documentário
- contrato de fornecimento
- garantia bancária

- ✓ Estão dispensadas de licenciamento as operações cambiais destinadas a liquidação de importação de mercadorias cujo valor não exceda o equivalente a USD 5.000.
- ✓ As operações cambiais destinadas a liquidação de mercadorias devem ser efetuadas até 360 dias a contar da data do Documento Único.

\* Listagem meramente indicativa



### > PRINCIPAIS IMPOSTOS QUE INCIDEM SOBRE A ATIVIDADE ECONÓMICA

Angola iniciou uma reforma fiscal para simplificar procedimentos, alargar a base tributária e associar a concessão de benefícios a objetivos de coesão territorial, contribuindo para a estratégia de desenvolvimento a longo prazo.

**PROJETO EXECUTIVO PARA A REFORMA TRIBUTÁRIA (PERT)** - aprovado em 2011 e com implementação em curso, pretende dotar o sistema fiscal angolano de maior simplicidade, eficácia e justiça na captação de receitas.

Listam-se abaixo alguns dos impostos e respetivas **taxas numa ótica da empresa residente**, para efeitos fiscais, em Angola:

- **Imposto Industrial** - recai sobre pessoas singulares e sociedades, que exerçam qualquer tipo de atividade comercial ou industrial. Taxa reduzida de 35 para 30%, podendo ser ainda objeto de redução no âmbito de projetos de investimento privado devidamente licenciados.
- **Imposto sobre Aplicação de Capitais** - incide sobre os rendimentos provenientes da aplicação de capitais de sujeitos passivos residentes em Angola e não residentes com estabelecimento estável em Angola. Taxa geral de 15%, podendo ser reduzida a 10% para certos rendimentos.
- **Imposto sobre o Rendimento do Trabalho** - é devido pelas pessoas singulares, independentemente da respetiva residência, cujos rendimentos decorram do trabalho ou dos serviços prestados a uma entidade angolana, com sede, direção ou estabelecimento estável nesse país. Taxa entre 5 e 17%. Foi alargada a base de incidência deste imposto e feita uma repartição dos sujeitos passivos em três grupos de tributação, os quais passam a ser regidos por regras específicas, designadamente quanto à determinação da matéria coletável.



## 5. REGIME FISCAL

- **Imposto sobre o Consumo** - é devido por pessoas singulares ou coletivas que importem bens, consumam ou disponibilizem água e energia, produzam ou transformem bens ou que levem a cabo qualquer uma das atividades sujeitas a imposto. Taxa residual de 10%. Foi alargado o âmbito de incidência, incluindo prestações de serviços que não estavam sujeitas a tributação (taxa 5% ou 10%). Bens / importações: 2% a 30%
- **Contribuições para a Segurança Social** - as taxas de contribuição para o sistema são de 8% para as entidades empregadoras e de 3% para os trabalhadores por conta de outrem.
- **Direitos Aduaneiros** - todas as mercadorias importadas e exportadas de Angola estão sujeitas a Direitos Aduaneiros (salvo raras exceções setoriais) variando a tributação consoante a origem e as condições de importação e exportação. Taxa geral 10%; taxa máxima 30%.
- **Imposto de Selo** - introduzidas alterações no que respeita à incidência, liquidação, encargo, isenções e obrigações acessórias e uma regra de territorialidade que sujeita a este imposto todas as operações dentro do território angolano. Assim, temos: recibos - 1% e financiamentos - 0.1% a 0.5%
- Angola ainda não celebrou qualquer acordo para eliminar a **dupla tributação internacional**.
- Têm decorrido contactos entre as autoridades portuguesas e angolanas com vista à celebração de uma Convenção para evitar a Dupla Tributação em Matéria de Impostos sobre o Rendimento.



## 6. INVESTIMENTO ESTRANGEIRO

### > PORQUÊ INVESTIR EM ANGOLA

- Angola afirma-se como potência regional do continente africano, aberta ao capital e investimento estrangeiros.
- É o 2º produtor de petróleo, 3º de diamantes, 5º de gás natural, 2º em extensão de terra arável e 3ª maior reserva de água de África.
- Apresenta taxas de crescimento sustentadas, apoiada na evolução positiva da estrutura produtiva e económica.
- Mercado com inúmeras oportunidades nos mais variados setores: agricultura e pescas, indústrias de moagem, processamento, bebidas, conservas, embalagens de plástico, materiais de construção, mobiliário, gestão de projetos, formação, consultoria, logística, tecnologias de informação, turismo.
- Diversidade regional das oportunidades, abrangendo todo o país.
- Necessidade de mão de obra qualificada.
- Bom relacionamento bilateral Portugal Angola a nível político e institucional; cooperação económica, empresarial, comercial e cultural; relação natural, referências, língua e hábitos comuns partilhados ao longo de séculos de história.
- Exportações atuais para Angola: máquinas e aparelhos, produtos alimentares e agrícolas, químicos, veículos e material de transporte, plásticos, borracha, pastas celulósicas e de papel, vestuário e matérias têxteis.
- Investimento português em Angola tem sido dirigido para o comércio por grosso e a retalho, atividades financeiras e construção.



## 6. INVESTIMENTO ESTRANGEIRO

### > PROGRAMA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO

Em 2012, o governo angolano elencou os principais objetivos de investimento para os próximos anos :

- ✓ Continuar, com dinamismo, a **reconstrução e desenvolvimento das infraestruturas do país**
- ✓ Melhorar o sistema e o acesso a **serviços de saúde, saneamento básico, distribuição de água e habitação**
- ✓ Melhorar a qualidade da educação dos estabelecimento de ensino e universidades
- ✓ Investir nas **acessibilidades e sistema de transportes**
- ✓ Aumentar a **produção de energia através de fontes de energia renovável** (ex. barragens)
- ✓ Melhorar a **qualidade alimentar e industrializar o país**
- ✓ Aumentar a contribuição do **setor extrativo, imobiliário, agrícola e industrial** para a riqueza nacional
- ✓ Melhorar as **redes de comunicação e distribuição** do país
- ✓ Aumentar a eficiência do setor da justiça, **umentando a rede de tribunais e prisões**

Angola ainda tem falta de infraestruturas básicas necessária para o funcionamento eficiente da economia, o que cria oportunidades de investimento em parceria com o Estado Angolano



## 6. INVESTIMENTO ESTRANGEIRO

### > PROGRAMA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO

O investimento em Angola apresenta um enorme potencial face à média da região africana em que se encontra, existindo inclusive uma aposta do Governo que prevê um investimento de USD 64 mil milhões até 2017.

#### PROGRAMA NACIONAL DESENVOLVIMENTO 2013-2017

→ 64 MIL MILHÕES USD



<sup>1</sup> Principais rubricas de investimento no Orçamento de Estado do Governo de Angola para 2014  
Fonte: MINEC, Orçamento de Estado do Governo de Angola para 2014

Uma das atuais prioridades do governo de Angola é reforçar a produção nacional e reduzir a dependência externa



## 6. INVESTIMENTO ESTRANGEIRO

### > PROTEÇÃO AO INVESTIMENTO

Na política de investimento privado estão garantidas a atribuição de incentivos e outras facilidades, a igualdade de tratamento entre nacionais e estrangeiros, a segurança e proteção ao investimento, bem como o respeito e integral cumprimento de acordos e tratados internacionais. A escolha da zona ou área a investir é livre, exceto naquelas áreas definidas por Lei como reserva do Estado Angolano.

#### PROTEÇÃO PARA AS EMPRESAS

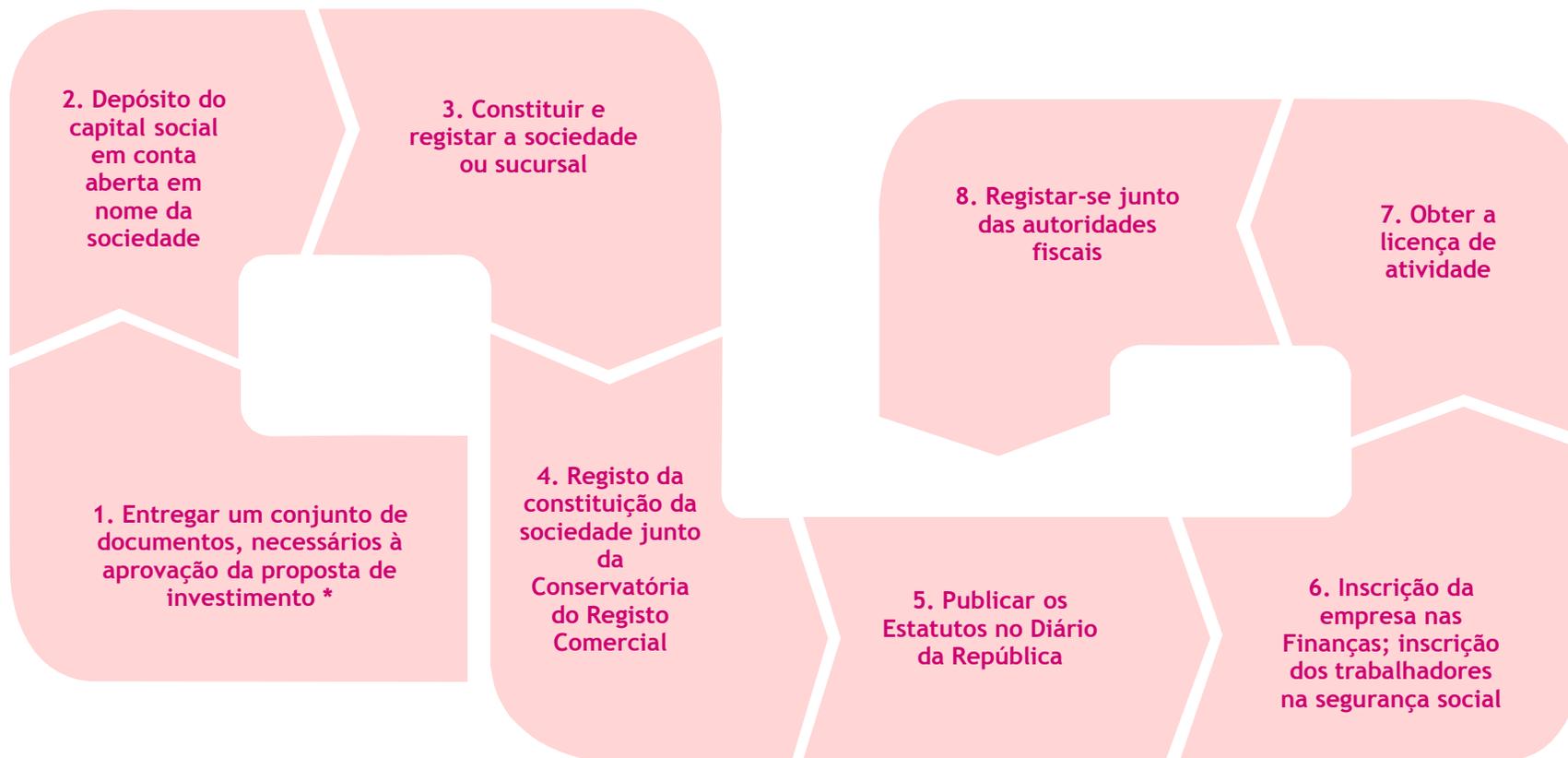
1. O Estado Angolano garante a todos os investidores privados o acesso ao tribunais angolanos para a defesa dos seus direitos, sendo-lhes garantido o devido processo legal
2. No caso dos bens objeto do investimento privado, serem expropriados por motivos ponderosos e devidamente justificados sendo de força maior público, o Estado assegura o pagamento de uma indemnização justa, pronta e efetiva, cujo montante é determinado de acordo com as regras de direito aplicáveis.
3. Os bens dos investidores privados não devem ser nacionalizados.
4. No caso de ocorrerem alterações do regime político e económico dos quais decorram medidas excepcionais de nacionalização, o Estado garante a justa e pronta indemnização em dinheiro.
5. O Estado garante às sociedade e empresas constituídas para fins de investimento privado total proteção e respeito pelo sigilo profissional, bancário e comercial
6. Os direitos concedidos aos investidores privados em termos da presente lei são assegurados sem prejuízo de outros que resultem de acordos e convenções de que o Estado Angolano seja parte integrante.



## 6. INVESTIMENTO ESTRANGEIRO

### > COMO INVESTIR EM ANGOLA

Conjunto de procedimentos necessários aquando do investimento em Angola





## 6. INVESTIMENTO ESTRANGEIRO

### > DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO PROCESSO DE INVESTIMENTO

- ⇒ Carta de submissão da proposta;
- ⇒ Procuração mandatando o subscritor da proposta (caso não seja promotor da proposta de investimento);
- ⇒ Modelo de apresentação de proposta, devidamente preenchido;
- ⇒ Modelo de candidatura aos incentivos, devidamente preenchido (caso reúna as condições estabelecidas por lei);
- ⇒ Cópias da documentação legal dos proponentes estatutos, registo comercial em caso de pessoa(s) coletiva(s);
- ⇒ Cópias da documentação legal dos proponentes (bilhete de identidade, passaporte e registo criminal, devidamente autenticados pelos serviços consulares da República de Angola no país de origem do proponente) em caso de pessoa(s) singular(es); Pessoas singulares - Apresentação de declaração bancária confirmando serem titulares de bom crédito, isto é, pagam as suas dívidas com regularidade, sem ser necessário constar o montante da conta;
- ⇒ Deliberação da Assembleia-Geral da sociedade, devidamente autenticada pelos Serviços Consulares da República de Angola no país de origem do proponente (caso de transmissão de quotas/ações);
- ⇒ Certificado de denominação social (em caso de sociedade a constituir para efeito de implementação do projeto de investimento);
- ⇒ Estudo de viabilidade técnica, económica e financeira do projeto de investimento;
- ⇒ Estudo de impacto ambiental, se aplicável;
- ⇒ Proposta de contrato de investimento entre os “investidores” e o Estado;
- ⇒ Cópia da documentação comprovativa da existência de terreno para o projeto, caso este tenha forte dependência em termos de localização (terreno apropriado para o seu objetivo);
- ⇒ Relatórios e contas dos últimos três anos;
- ⇒ Cópia(s) dos estatutos da(s) empresa(s) que opera(m) no exterior.



## 6. INVESTIMENTO ESTRANGEIRO

### > CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADES

#### ESCOLHA DO VEÍCULO DE INVESTIMENTO

Nos termos do disposto no D.L. n.º 29/92, de 3 de julho e no Decreto Executivo n.º 23/93, de 29 de outubro, todo o investidor estrangeiro que pretenda desenvolver a sua atividade em Angola deverá proceder à sua inscrição junto do Ministério das Finanças, obtendo um número e um cartão de identificação fiscal a partir da data de início de atividades.

Dependendo da dimensão e do tipo de atividade a desenvolver em Angola, caso o investidor estrangeiro pretenda estabelecer uma presença física no país, poderá optar por registar-se como escritório de representação, ou por constituir uma sociedade de direito angolano.

Escritório de representação	Sucursal	Sociedade de direito angolano
<ul style="list-style-type: none"><li>• Tem como objetivo exclusivo zelar pelos interesses da empresa estrangeira que representa, acompanhando e prestando assistência aos negócios que a mesma possa desenvolver em Angola</li><li>• Não tem capacidade jurídica autónoma para praticar atos de comércio em nome próprio</li><li>• Número máximo de empregados é de 6</li></ul> <p>Tratando-se de uma estrutura que está sujeita a diversas restrições não é a mesma aconselhável no caso do investidor pretender exercer atividade regular em Angola, ou no caso de investimentos de significativo montante.</p>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Esta é a forma mais comum de representação em Angola de uma empresa de direito estrangeiro, pois permite ao investidor estrangeiro exercer atividade comercial em Angola nas mesmas condições que uma empresa de direito Angolano</li><li>• A sucursal não tem personalidade jurídica própria, mas personalidade judiciária.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Tem personalidade jurídica própria e tem como objetivo a prática de atos de comércio</li><li>• Em Angola, o investidor poderá optar por escolher um dos cinco tipos societários previstos por lei:<ul style="list-style-type: none"><li>- Sociedade Anónima</li><li>- Sociedade por Quotas</li><li>- Sociedade em Comandita Simples</li><li>- Sociedade em Nome Coletivo</li><li>- Sociedade em Comandita por Ações</li></ul></li></ul> <p>Qualquer um dos tipos societários reque uma pluralidade de sócios, mas o investidor pode apresentar-se como comerciante em nome individual.</p>



## 6. INVESTIMENTO ESTRANGEIRO

### > NOVA LEI DO INVESTIMENTO PRIVADO

Lei nº14/15 de 11 de Agosto

Foi publicada em Diário da República a Lei n.º 14/15, de 11 de Agosto - Lei do Investimento Privado (“LIP”), a qual estabelece as bases gerais do investimento privado na República de Angola e define os princípios e o regime de acesso aos incentivos e outras facilidades a conceder pelo Estado a este tipo de investimento.

Com a entrada em vigor do presente diploma é revogada a Lei n.º 20/11, de 20 de Maio, antiga Lei do Investimento Privado.

De notar que a presente lei não se aplica aos projetos de investimento aprovados antes da sua entrada em vigor, continuando estes, até ao termo da sua implementação, a serem regidos pelas disposições da legislação e dos termos ou contratos específicos, com base nos quais a autorização foi concedida.

Apresentamos de seguida as principais alterações introduzidas por este novo diploma:

#### VALOR MÍNIMO NECESSÁRIO PARA EFEITOS DE INVESTIMENTO

Fim do requisito/ exigência de USD 1M para o investimento externo qualificado, isto é, para o investimento externo que pretenda repatriar lucros e dividendos.

Agora é possível em território angolano o **investimento estrangeiro de qualquer valor desde que o investidor não tenha pretensões a incentivos fiscais ao investimento.**

O **valor de USD 1M** é mantido como requisito para acesso aos **incentivos fiscais ao investimento.**

A Nova Lei aplica-se a **investimentos externos de qualquer montante e a investimentos internos cujo montante corresponda a valor igual ou superior a USD 500.000.**



## 6. INVESTIMENTO ESTRANGEIRO

### > NOVA LEI DO INVESTIMENTO PRIVADO

Lei nº14/15 de 11 de Agosto

#### LIMITAÇÃO DO USO DE SUPRIMENTOS NA COMPOSIÇÃO DO VALOR INVESTIDO

Limita o recurso aos suprimentos como forma de realização dos investimentos. O investimento realizado sob esta forma **não poderá ser superior a 30% do valor do investimento realizado** pela sociedade constituída e apenas **será reembolsável passados 3 anos a contar da data do registo nas contas da sociedade.**

#### OBRIGATORIEDADE DE ESTABELECEER PARCERIAS

NA nova lei é introduzida a obrigatoriedade de se estabelecer uma parceria entre os investidores estrangeiros e cidadãos angolanos, empresas de capital público ou empresas angolanas, quando em causa se encontre um investimento estrangeiro, em Angola, nos sectores prioritários de atividade identificados abaixo. Os cidadãos ou empresas angolanas deverão ter uma participação de, pelo menos, 35% do capital social e uma participação na gestão da sociedade refletida no acordo de acionistas.

- Eletricidade e Água;
- Hotelaria e Turismo;
- Transportes e Logística;
- Construção Civil;
- Telecomunicações e Tecnologias de Informação;
- Meios de Comunicação Social.



## 6. INVESTIMENTO ESTRANGEIRO

### > NOVA LEI DO INVESTIMENTO PRIVADO

Lei nº14/15 de 11 de Agosto

#### REPATRIAMENTO DE LUCROS E DIVIDENDOS

No repatriamento de lucros e dividendos deixa de se fazer menção a que o mesmo deve ser proporcional e graduado. O Banco Nacional de Angola passa a autorizar o repatriamento nos termos por si regulamentados.

#### TAXA SUPLEMENTAR DE IMPOSTO SOBRE APLICAÇÃO DE CAPITALIS- AGRAVAMENTO FISCAL

No plano fiscal, é criada uma taxa suplementar de imposto sobre a aplicação de capitais referente à distribuição de lucros e dividendos.

Esta taxa incide sobre o montante em que os lucros ou dividendos ultrapassem a participação do investidor nos “fundos próprios”. A taxa suplementar é progressiva e será de :

- 15% quando o valor excedente for até 20%;
- 30% quando o valor excedente for entre 20% e 50%;
- 50% quando o valor excedente ultrapassar 50%.

Este agravamento do imposto sobre aplicação de capitais não se aplica aos dividendos e lucros reinvestidos no país.



## 6. INVESTIMENTO ESTRANGEIRO

### > NOVA LEI DO INVESTIMENTO PRIVADO

Lei nº14/15 de 11 de Agosto

#### INCENTIVOS FISCAIS AO INVESTIMENTO

No que concerne aos incentivos fiscais, foi criada uma tabela de que resulta que os benefícios fiscais a conceder em matéria de imposto industrial, de sisa e sobre aplicação de capitais são calculados com base em critérios objetivos que permitirão a redução gradual dos impostos referidos desde que os projetos de investimento cumpram cumulativamente com os requisitos considerados importantes para a economia angolana na ótica da necessidade de atração de investimento qualificado.

Criação de postos de trabalho nacional	até 50 postos	>50<100	>100<500	>500
	5,0%	7,5%	10,0%	12,5%
Valor do investimento em kwanza equivalente a USD	>500mil<5mio	>5mio<20mio	>20mio<50mio	>50mio
	5,0%	7,5%	10,0%	12,5%
Localização do investimento	Zona A		Zona B	
	7,5%		15,0%	
Produção agrícola, pecuária, silvícola, pescas e respetivas agroindústrias e conexas	Zona A		Zona B	
	7,5%		15,0%	
Produção destinada à exportação	até 25%	>25%<50%	>50%<75%	>75%
	7,5%	10,0%	12,5%	15,0%
Participação acionista de angolanos	>10%<20%	>20%<35%	>35%<45%	>45%<50%
	7,5%	10,0%	12,5%	15,0%
Valor acrescentado nacional	até 25%	>25%<50%	>50%<75%	>75%
	7,5%	10,0%	12,5%	15,0%



## 6. INVESTIMENTO ESTRANGEIRO

### > NOVA LEI DO INVESTIMENTO PRIVADO

Lei nº14/15 de 11 de Agosto

#### PRAZOS DE CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS FISCAIS

Os prazos de concessão da redução dos Impostos Industrial, de Sisa e de Imposto sobre a Aplicação de Capitais variam de 1 a 10 anos de acordo com a pontuação resultante da Tabela anexa ao presente diploma, nos seguintes termos:

- Para investimentos que obtenham de 10 a 30 pontos percentuais de redução dos impostos: 4 anos;
- Para investimentos que obtenham de 31 a 50 pontos percentuais de redução dos impostos: 6 anos;
- Para investimentos que obtenham de 51 a 70 pontos percentuais de redução dos impostos: 8 anos;
- Para investimentos que obtenham de 71 a 100 pontos percentuais de redução dos impostos: 10 anos.

#### CONCESSÃO DE INCENTIVOS FISCAIS A PROJECTOS DE REINVESTIMENTO, MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO

Prevê-se a possibilidade de aos projectos de reinvestimento, modernização e ampliação serem concedidos incentivos fiscais mediante prévio parecer do Departamento Ministerial responsável pelo Sector das Finanças.

#### ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DOS PROJECTOS DE INVESTIMENTO PRIVADO

Nos termos da nova LIP, a Agência Nacional para o Investimento Privado - ANIP, deixa de ser a entidade responsável pela aprovação dos projetos de investimento privado.

Nos termos da nova lei esta responsabilidade passa a estar a cargo do Órgão da administração direta, ou indireta caso o Titular do Poder Executivo delegue tal função.



## > CONTACTOS NO MILLENNIUM BCP

### **Diogo Lacerda**

*Head of Trade Finance*

Tel: + 351 211 132 161

[diogo.lacerda@millenniumbcp.pt](mailto:diogo.lacerda@millenniumbcp.pt)

### > Millennium Trade Solutions

#### **EQUIPA EM LISBOA**

##### **Ana Teresa Sá**

Diretor, MTS Sul

Tel: + 351 211 131 779

[teresa.sa@millenniumbcp.pt](mailto:teresa.sa@millenniumbcp.pt)

##### **Carlos Martins**

[c.martins@millenniumbcp.pt](mailto:c.martins@millenniumbcp.pt)

##### **Nélia Margarido**

[neliamargarido@millenniumbcp.pt](mailto:neliamargarido@millenniumbcp.pt)

##### **Carla Oliveira**

[cmoliveira@millenniumbcp.pt](mailto:cmoliveira@millenniumbcp.pt)

##### **Ana Bentes Oliveira**

[ana.pinto@millenniumbcp.pt](mailto:ana.pinto@millenniumbcp.pt)

##### **Paulo Ferreira**

[Paulo.viegasferreira@millenniumbcp.pt](mailto:Paulo.viegasferreira@millenniumbcp.pt)

#### **EQUIPA NO PORTO**

##### **Helena Gonçalves**

Diretor, MTS Norte

Tel: + 351 220 41066

[helena.margaridagoncalves@millenniumbcp.pt](mailto:helena.margaridagoncalves@millenniumbcp.pt)

##### **Marta Soares**

[m.soares@millenniumbcp.pt](mailto:m.soares@millenniumbcp.pt)

##### **Sónia Rocha**

[sonia.rocha@millenniumbcp.pt](mailto:sonia.rocha@millenniumbcp.pt)

##### **Jorge Valpaços**

[jorge.valpacos@millenniumbcp.pt](mailto:jorge.valpacos@millenniumbcp.pt)

##### **Rui Nóvoa**

[rui.novoa@millenniumbcp.pt](mailto:rui.novoa@millenniumbcp.pt)

##### **Patrícia Pereira**

[patricia.alvespereira@millenniumbcp.pt](mailto:patricia.alvespereira@millenniumbcp.pt)

##### **Barbara Carvalho**

[barbara.carvalho@millenniumbcp.pt](mailto:barbara.carvalho@millenniumbcp.pt)

### > International Business Platform

##### **Filipe Félix**

Tel: + 351 211 131 716

[filipe.felix@millenniumbcp.pt](mailto:filipe.felix@millenniumbcp.pt)



## > EM PORTUGAL

### > **Embaixada da República Popular de Angola**

Av. da República, 68  
1069-213 Lisboa – Portugal  
Tel.: +35121 7967041 / 43  
<http://www.embaixadadeangola.org>

### > **Consulado Geral de Angola no Porto**

Rua Dr. Carlos C Brandão 132/8  
4050-160 Porto  
Tel.: +351 222 058 902 | Fax: +351 222 050 328  
E-mail: [consuladogangola@mail.telepac.pt](mailto:consuladogangola@mail.telepac.pt)  
<http://consuladogeralangola-porto.pt>

### > **aicep Portugal Global**

Rua Júlio Dinis, 748, 9º Dto. 4050-012 Porto  
Tel: +351 226 055 300  
Av. 5 de Outubro, 101 1050-051 Lisboa  
Tel.: +351 217 909 500  
E-mail: [aicep@portugalglobal.pt](mailto:aicep@portugalglobal.pt)  
[www.portugalglobal.pt](http://www.portugalglobal.pt)

### > **Câmara de Comércio e Indústria Portugal – Angola**

Edifício Luxor, Avenida da República, 101 – 3º, Sala D  
1050-204 Lisboa  
Tel: +351 213 940 133 | Fax: +351 213 950 847  
E-mail: [ccipa@cciportugal-angola.pt](mailto:ccipa@cciportugal-angola.pt)  
[www.cciportugal-angola.pt](http://www.cciportugal-angola.pt)

### > **Representação Comercial de Angola em Portugal**

Campo Grande, 28 2ºG  
1700-093 Lisboa  
Tel: +351 217 963 672 | Fax: +351 217 957 513  
E-mail: [repcomangola@mail.telepac.pt](mailto:repcomangola@mail.telepac.pt)  
[www.repcomangola.com.pt/repcom\\_dba](http://www.repcomangola.com.pt/repcom_dba)

### > **SOFID -Sociedade para o Financiamento do Desenvolvimento**

Instituição Financeira de Crédito, S.A.  
Av. Casal Ribeiro, 14 – 4º  
1000-092 Lisboa  
Tel: +351 213 137 760 | Fax: +351 213 137 779  
E-mail: [sofid@sofid.pt](mailto:sofid@sofid.pt)  
[www.sofid.pt](http://www.sofid.pt)



## > EM ANGOLA

### > **Banco Millennium Angola**

Av. Lenine, 55

Luanda

Tel: +244 925 033033

E-mail: [comunicacao@millenniumangola.ao](mailto:comunicacao@millenniumangola.ao)

[www.millenniumangola.ao](http://www.millenniumangola.ao)

### > **Embaixada de Portugal em Luanda**

Av. de Portugal, 50

Luanda

Tel.: +244 222 333027 | Fax: +244 222 390392

E-mail: [embaixada.portugal@netcabo.co.ao](mailto:embaixada.portugal@netcabo.co.ao)

<http://www.embaixadadeportugal-luanda.com.pt>

### > **aicep Portugal Global - Luanda**

Av. de Portugal, 50

Luanda

Tel.: +244 222 331485 | Fax: +244 222 390392

E-mail: [aicep.luanda@portugalglobal.pt](mailto:aicep.luanda@portugalglobal.pt)

### > **Agência Nacional de Investimento Privado (ANIP)**

Rua de Sequeira Lukoki, 25 – 9º

594 Luanda

Tel: +244 222 391434 | Fax: +244 222 331252

E-mail: [geral@anip.co.ao](mailto:geral@anip.co.ao)

[www.cta.anip.co.ao](http://www.cta.anip.co.ao)

### > **Câmara de Comércio e Indústria Portugal - Angola**

Edf. Monumental, Rua Major Kanhangulo, 290 — 1º Dto, Luanda

Tel: +244 924 918149

[www.cciportugal-angola.pt](http://www.cciportugal-angola.pt)

### **Banco Nacional de Angola**

Av. 4 de fevereiro, 151

1243 Luanda

Tel: +244 222 679200

[www.bna.ao](http://www.bna.ao)



## DISCLAIMER

Os conteúdos aqui apresentados têm carácter meramente informativo e particular, sendo divulgados aos seus destinatários, como mera ferramenta auxiliar, não correspondendo a qualquer sugestão, recomendação, conselho ou proposta por parte do Banco, pelo que tais conteúdos são insuscetíveis de: i) desencadear ou justificar qualquer ação ou omissão, ii) sustentar qualquer operação, ou ainda iii) dispensar ou substituir qualquer julgamento próprio por parte dos seus destinatários, sendo estes, por isso, inteiramente responsáveis pelos atos, iniciativas, juízos ou omissões que pratiquem. Assim, e apesar de considerar que o conjunto de informações contidas neste documento foi obtido junto de fontes consideradas fiáveis, nada obsta que aquelas possam, a qualquer momento e sem aviso prévio, ser alteradas pelo BCP. Não pode, nem deve, pois, o BCP, garantir a exatidão, veracidade, completude, validade e atualidade do conteúdo informativo que compõe este documento, pelo que o mesmo deverá ser sempre devidamente analisado, avaliado e atestado pelos respetivos destinatários. O BCP rejeita, assim, a responsabilidade por quaisquer eventuais danos ou prejuízos resultantes, direta ou indiretamente da utilização da informação referida neste documento, independentemente da forma ou natureza que possam vir a revestir. A reprodução total ou parcial deste documento não é permitida sem autorização prévia.